

# DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XIII • Edição Nº 2.997 • quinta-feira, 17 de Outubro de 2024

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### BOLETIM DE PESSOAL

### ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 666, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 42, de 8 de dezembro de 2000,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar, com base no Relatório da Comissão Processante, Processo nº. 27433/2023 (fls. 200/221), a penalidade de demissão do cargo de provimento efetivo de Profissional de Serviços de Saúde a servidora D. S. A., Matrícula nº. 6455, adotando como fundamento nos incisos I e II do Art. 131 da Lei Complementar nº. 42, de 8 de dezembro de 2000 e respectivas alterações posteriores.

Art. 2º A presente penalidade gerará efeitos imediatos, conforme posição pacífica do Superior Tribunal de Justiça (1ª Seção. MS 19.488-DF, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, julgado em 25/3/2015).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES  
Prefeito de Corumbá

PORTARIA "P" Nº 667, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO o Ofício nº 235/2024 oriundo do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização funcional de servidor;

#### R E S O L V E:

Art. 1º Ceder, com ônus para a origem, a servidora CHRISTIANE MELGAR SALVATIERRA, matrícula 6578, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá para o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul - comarca da Corumbá/MS, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mutua nº 02.005/2024, celebrado entre o Município de Corumbá e o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul - Comarca da Corumbá/MS, pelo período de 07 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES  
Prefeito de Corumbá

PORTARIA "P" Nº 668, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização funcional do servidor;

#### R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, com ônus para a origem, a cedência da servidora GISELE GONZALES ESCOLHANTE, Gestor de Relações Institucionais, mat. 9287, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS, tendo como base legal o Acordo de Cooperação Técnica nº 010/2024, celebrado entre o Município de Corumbá e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS, pelo período de 1º de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES  
PREFEITO DE CORUMBÁ

### BOLETIM DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - 1º ADENDO

O Município de Corumbá - MS, através da Secretaria Executiva de Compras



Marcelo Aguilar Iunes  
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	Paulo Sérgio da Silva Narimatsu
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Cleilane Souza da Silva
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

#### Administração Indireta

Fundaçao do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaíd
Fundaçao de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundaçao de Turismo do Pantanal.....	Eduardo Carvalho Ribeiro
Fundaçao da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agênciia Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Júnior
Agênciia Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agênciia Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agênciia Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva



e Licitação, torna público a abertura da Licitação, que será regida pelo Decreto Municipal 3.290/2024 e pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações bem como as demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Licitação: Pregão Eletrônico nº 20/2024 - Processo nº 10.902/2024.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão, por meio de cartão eletrônico com chip, compreendendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e acessórios para veículos da frota do Município de Corumbá.

Do Adendo: Alterações do Termo de Referência.

Recebimento das propostas: do dia 21/10/2024, às 07:00h, ao dia 06/11/2024, às 09:29h.

Abertura das Propostas: às 09h30 do dia 06 de novembro de 2024 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Executiva de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá - MS, 17 de outubro de 2024.

Alexandre de Barros Mauro - Secretário Executivo de Compras e Licitação.

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### ERRATA

Retificação de publicação do Diário Oficial do Município de Corumbá, Edição Nº 2.994, de 14 de outubro de 2024.

Onde se lê "a contar do dia 21 de julho de 2023."

Leia-se "a contar do dia 21 de julho de 2024."

Corumbá/MS, 17 de outubro de 2024.  
Alcindo Cardoso do Valle Junior  
Procurador-Geral do Município

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

### RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 433/2024

#### DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve,

#### CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I. ANDREA LUNGUINHO SIQUEIRA TADEU, matrícula 10973, Técnico de Apoio Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação , 30(trinta) dias, com início em 17/09/2024 e término em 16/10/2024, conforme processo nº 29880/2024 de 20/09/2024;

II. CLAUDIA OJEDA LEITE DE OLIVEIRA, matrícula 13111, Técnico de Apoio Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 23/09/2024 e término em 27/09/2024; conforme processo nº 30670/2024 de 27/09/2024;

III. CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 6681, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 90(noventa) dias, com início em 19/08/2024 e término em 16/11/2024, conforme processo nº 26820/2024 de 23/08/2024;

IV. ELIANA CRISTINA ARGUELHO, matrícula 7392, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação , 04(quatro) dias, com início em 18/09/2024 e término em 21/09/2024, conforme processo nº 29883/2024 de 20/09/2024;

V. ELIZABETH RAIMUNDA DA SILVA SIGARINI, matrículas 5218 e 2489, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08(oito) dias, com início em 09/09/2024 e término em 16/09/2024, conforme processo nº 29954/2024 de 20/09/2024;

VI. EULALIA DOS SANTOS REIS, matrícula 4967, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias, com início em 19/09/2024 e término em 28/09/2024, conforme processo nº 29881/2024 de 20/09/2024;

VII. JENNYCLAUDIA FERNANDA SOUZA CAMPOS, matrícula 10749, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 14(catorze) dias, com início em 13/08/2024 e término em 26/08/2024, conforme processo nº 25649/2024 de 13/08/2024;

VIII. JOSEBEL ASSUNÇÃO DA SILVA, matrícula 8954, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 30(trinta) dias, com início em 15/09/2024 e término em 14/10/2024, conforme processo nº 29428/2024 de 17/09/2024;

IX. SUELENE MIGUEL DIAS, matrícula 2473, Gestor de Atividades Institucionais, lotada no Fundo de Previdência Social dos Servidores , 04(quatro) dias, com início em 10/09/2024 e término em 13/09/2024, conforme processo nº 29156/2024 de 13/09/2024;

X. RUBENS DA SILVA GOES, matrícula 5977, Agente de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias, com início em 28/08/2024 e término em 06/09/2024, conforme processo nº 27605/2024 de 30/08/2024;

XI. PATRICIA OLIVEIRA ACIOLY AMARAL, matrícula 811, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias, com início em 18/09/2024 e término em 17/10/2025, conforme processo nº 29733/2024 de 19/09/2024;

Corumbá, MS, 14 de outubro de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

### RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 434/2024

#### DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve,

#### CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I - ANTONIO CARLOS REIS DE LIMA, matrícula 3277, Condutor de Veículo Oficial II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 90(noventa) dias, com início em 30/08/2024 e término em 27/11/2024, conforme processo nº 28204/2024 de 04/09/2024;

II- CLAUDINEIA VALDONADO ARANDA BARBOZA, matrícula 15426, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias, com início em 23/08/2024 e término em 06/09/2024, conforme processo nº 27081/2024 de 26/08/2024;

III- ELBIA SOARES ARAUJO, matrícula 12719, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 14(catorze) dias, com início em 29/08/2024 e término em 11/09/2024, conforme processo nº 27639/2024 de 30/08/2024;

V- ELIZETE TACEO MORRONE LEONES, matrícula 4961, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias, com início em 23/09/2024 e término em 02/10/2024, conforme processo nº 30173/2024 de 24/09/2024;

VI- GRACE KELLY SGUARIO DO VALLE BASTOS, matrícula 39, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05(cinco) dias, com início em 10/09/2024 e término em 14/09/2024, conforme processo nº 28872/2024 de 11/09/2024;

VII- LELIA DE CARVALHO GUILHERME, matrícula 6469, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 09(nove) dias, com início em 19/09/2024 e término em 27/09/2024, conforme processo nº 29865/2024 de 20/09/2024;

VIII- MABEL MÔNACO DIB, matrículas 5659 e 13466, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias, com início em 17/09/2024 e término em 01/10/2024, conforme processo nº 29441/2024 de 17/09/2024;

IX- MARCIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA, matrícula 6877, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 13(treze) dias, com início em 12/09/2024 e término em 24/09/2024, conforme processo nº 29432/2024 de 17/09/2024;

X- SORAIA ALVES DE MIRANDA, matrícula 12910, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 10/09/2024 e término em 14/09/2024, conforme processo nº 28909/2024 de



11/09/2024;

Corumbá, MS, 10 de outubro de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.**

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 435/2024****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES  
MUNICIPAIS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve,

**CONCEDER:**

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I - ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, matrícula 3259, Profissional de Medicina, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 16/09/2024 e término em 20/09/2024, conforme processo nº 29887/2024 de 20/09/2024;

II- DILIAN FERNANDES SEVERINO, matrícula 5935, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias, com início em 02/09/2024 e término e 01/10/2024, conforme processo nº 28976/2024 de 11/09/2024;

III- ELBIA SOARES ARAUJO, matrícula 12719, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 16/09/2024 e término e 20/09/2024, conforme processo nº 29439/2024 de 17/09/2024;

IV- ELIANE FRANÇA DE OLIVEIRA, matrículas 3067 e 5288, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias, com início em 19/09/2024 e término em 28/09/2024, conforme processo nº 29834/2024 de 20/09/2024;

V- ESEQUIEL TAVARES DA SILVA, matrícula 5726, Condutor de Veículo Oficial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias, com início em 18/09/2024 e término em 02/10/2024, conforme processo nº 29837/2024 de 20/09/2024;

VI- JENNIFER DE SOUZA ALMEIDA GOMES, matrícula 12818, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04(quatro) dias, com início em 17/09/2024 e término em 20/09/2024, conforme processo nº 29927/2024 de 20/09/2024;

VII- MARIA MADALENA SENNA, matrícula 1362, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04(quatro) dias, com início em 18/09/2024 e término em 21/09/2024, conforme processo nº 29716/2024 de 19/09/2024;

VIII- MARILENE DE OLIVEIRA ALVES, matrícula 4876, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias, com início em 02/09/2024 e término em 11/09/2024, conforme processo nº 28053/2024 de 03/09/2024;

IX- WALBES COSTA VASCONCELLOS, matrícula 1387, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 06/09/2024 e término em 10/09/2024, conforme processo nº 28937/2024 de 11/09/2024;

X - VERONICA APARECIDA GAVILAN DE FERRA, matrícula 1947, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias, com início em 06/09/2024 e término em 05/10/2024, conforme processo nº 29074/2024 de 12/09/2024;

Corumbá, MS, 15 de outubro de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.**

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 436/2024****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES  
MUNICIPAIS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve,

**CONCEDER:**

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I - DIOGO AMARILIO DOS SANTOS, matrícula 9944, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 12/09/2024 e término em 10/11/2024, conforme processo nº 29423/2024 de 17/09/2024;

II- ELIS REGINA LEITE SARATH, matrícula 1382, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias, com início em 01/02/2024 e término e 02/03/2024, conforme processo nº 3446/2024 de 01/02/2024;

III- MARCIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA, matrícula 6877, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 16(dezesseis) dias, com início em 25/09/2024 e término e 10/10/2024, conforme processo nº 30361/2024 de 25/09/2024;

IV- MUNDER YAHYA MOHAMAD OMAR, matrícula 8350, Cirurgião-Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 04(quatro) dias, com início em 24/09/2024 e término e 27/09/2024, conforme processo nº 30509/2024 de 26/09/2024;

V- REGINA COELHO NOGUEIRA DE MELO, matrículas 7929 e 13443, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07(sete) dias, com início em 26/09/2024 e término em 02/10/2024, conforme processo nº 30457/2024 de 26/09/2024;

VI- PATRICIA OLIVEIRA ACIOLY AMARAL, matrícula 811, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04(quatro) dias, com início em 10/09/2024 e término em 13/09/2024, conforme processo nº 30374/2024 de 25/09/2024;

VII- SAMARA MARIA ALENCAR DA SILVA, matrícula 13568, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias, com início em 25/09/2024 e término em 09/10/2024, conforme processo nº 30539/2024 de 26/09/2024;

VIII- THIERRY ROJAS BOBADILHA, matrícula 13281, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com início em 23/09/2024 e término em 27/09/2024, conforme processo nº 31038/2024 de 01/10/2024;

IX - WAGNER MASSARUHA, matrícula 6417, Cirurgião-Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 05(cinco) dias, com início em 30/09/2024 e término e 04/10/2024, conforme processo nº 31128/2024 de 02/10/2024;

Corumbá, MS, 15 de outubro de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.**

**FUNPREV****ATO Nº. 078/2024**

Concede Pensão por Morte a **JOÃO OLIVEIRA DE SOUSA** e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso II, do artigo 42, da Lei Complementar nº 087/2005 de 25 de novembro de 2005 c/c o inciso II, do § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o § 8º, do artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, RESOLVEM:

**Artigo 1º** - Conceder Pensão por Morte a **JOÃO OLIVEIRA DE SOUSA**, vinculada à comprovação de dependência da Sra. **TANIA NOZIERES DE SANT'ANNA**, embasado nos autos dos processos nº 27143/2024, na proporção de 100% da pensão por morte.

**Artigo 2º** - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de **PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TABELA A - NÍVEL 7.1 - F**.

**Artigo 3º** - O reajuste do benefício concedido se dará pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, com fulcro no § 8º, art. 40, da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c § 3º do artigo 42, da Lei Complementar nº 087/2005 de 25 de novembro de 2005.

**Artigo 4º** - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito da servidora (inciso I, do artigo 43, da Lei Complementar nº 087/05 de 25 de novembro de 2005), ocorrido em: 07/07/2024.



Corumbá/MS, 17 de outubro de 2024.

Álvaro Bernardo de Lima - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente de Previdência Social  
Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

**ATO N°. 079/2024**

Concede a Sra. **MARCIA HELENA ARRUDA PINTO** Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFÍCIOS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 55 da Lei Complementar nº 087/2005, de 25 de novembro de 2005 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 c/c o § 9º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, RESOLVEM:

**Artigo 1º** - Conceder, a Sra. **MARCIA HELENA ARRUDA PINTO**, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS I**, matrícula nº 3976-1, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 087/2005, de 25 de novembro de 2005 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 c/c o § 9º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

**Artigo 2º** - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS I - TABELA A - NÍVEL 1.1 -G.**

**Artigo 3º** - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade, com fulcro no Parágrafo único do artigo 55 da Lei Complementar nº 087/05, de 25 de novembro de 2005 c/c o Parágrafo único do artigo 3º Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

**Artigo 4º** - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 17 de outubro de 2024.

Álvaro Bernardo de Lima - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente de Previdência Social  
Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

**RESOLUÇÃO FUNPREV N° 038/2024**

DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DO EMPENHO REFERENTE AO PROCESSO N° 411/2023.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTAO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, com fulcro nos artigos 71, 72 e 73 da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, e Resolução TCE/MS nº 153, de 28 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Considerando a disposição trazida no Manual de Peças Obrigatórias, nos termos da Resolução TCE/MS N. 153, de 28 de outubro de 2021, no item 1.2. Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo, Subitem 1.2.1.Administração Direta (Secretarias e Fundos) e Indireta (Autarquias e Fundações), alínea "B" - 26, que dispõe que deverá ser enviado, dentre outros documentos, o ato legal autorizativo do cancelamento dos restos a pagar, se houver.

**Art. 2º** - Considerando que o Processo nº 411/2023 foi feito por estimativa, e, que o valor empenhado ter sido superior ao executado, autorizo o cancelamento e anulação dos restos a pagar relativo à Nota de Empenho nº 06/2023, no valor de R\$ 11.530,65 (onze mil quinhentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá/MS, 17 de outubro de 2024.

**ALVARO BERNARDO DE LIMA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO E PLANEJAMENTO**  
(PORTARIA "P" N° 342, de 01/11/2023)

**RESOLUÇÃO FUNPREV N° 039/2024**

DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DO EMPENHO REFERENTE AO PROCESSO N° 13.947/2023.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTAO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, com fulcro nos artigos 71, 72 e 73 da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, e Resolução TCE/MS nº 153, de 28 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Considerando a disposição trazida no Manual de Peças Obrigatórias, nos termos da Resolução TCE/MS N. 153, de 28 de outubro de 2021, no item 1.2. Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo, Subitem 1.2.1.Administração Direta (Secretarias e Fundos) e Indireta (Autarquias e Fundações), alínea "B" - 26, que dispõe que deverá ser enviado, dentre outros documentos, o ato legal autorizativo do cancelamento dos restos a pagar, se houver.

**Art. 2º** - Considerando o cancelamento do treinamento referente ao Processo nº 13.947/2023, autorizo o cancelamento e anulação dos restos a pagar relativo à Nota de Empenho nº 53/2023, no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá/MS, 17 de outubro de 2024.

**ALVARO BERNARDO DE LIMA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO E PLANEJAMENTO**  
(PORTARIA "P" N° 342, de 01/11/2023)

**RESOLUÇÃO FUNPREV N° 040/2024**

DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DO EMPENHO REFERENTE AO PROCESSO N° 20.252/2023.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTAO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, com fulcro nos artigos 71, 72 e 73 da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, e Resolução TCE/MS nº 153, de 28 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Considerando a disposição trazida no Manual de Peças Obrigatórias, nos termos da Resolução TCE/MS N. 153, de 28 de outubro de 2021, no item 1.2. Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo, Subitem 1.2.1.Administração Direta (Secretarias e Fundos) e Indireta (Autarquias e Fundações), alínea "B" - 26, que dispõe que deverá ser enviado, dentre outros documentos, o ato legal autorizativo do cancelamento dos restos a pagar, se houver.

**Art. 2º** - Considerando o término da vigência da Carta Contrato do Processo nº 20.252/2023, autorizo o cancelamento e anulação dos restos a pagar relativo à Nota de Empenho nº 86/2023, no valor de R\$ 17.205,48 (dezessete mil duzentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá/MS, 17 de outubro de 2024.

**ALVARO BERNARDO DE LIMA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO E PLANEJAMENTO**  
(PORTARIA "P" N° 342, de 01/11/2023)

**RESOLUÇÃO FUNPREV N° 041/2024**

DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DO EMPENHO REFERENTE AO PROCESSO N° 20.252/2023.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTAO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, com fulcro nos artigos 71, 72 e 73 da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, e Resolução TCE/MS nº 153, de 28 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Considerando a disposição trazida no Manual de Peças Obrigatórias, nos termos da Resolução TCE/MS N. 153, de 28 de outubro de 2021, no item 1.2. Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo, Subitem 1.2.1.Administração Direta (Secretarias e Fundos) e Indireta (Autarquias e Fundações), alínea "B" - 26, que dispõe que deverá ser enviado, dentre outros documentos, o ato legal autorizativo do cancelamento dos restos a pagar, se houver.

**Art. 2º** - Considerando o término da vigência da Carta Contrato do Processo nº 20.252/2023, autorizo o cancelamento e anulação dos restos a pagar relativo à Nota de Empenho nº 87/2023, no valor de R\$ 504,43 (quinientos e quatro reais e quarenta e três centavos).

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá/MS, 17 de outubro de 2024.

**ALVARO BERNARDO DE LIMA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO E PLANEJAMENTO**  
(PORTARIA "P" N° 342, de 01/11/2023)

**EDITAL N° 04/2024/ FUNPREV**

**DISPÔE DO CALENDÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA TELEPERÍCIA MÉDICA DOS APOSENTADOS POR INVALIDEZ DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORUMBÁ.**



**A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, tendo em vista o disposto no artigo 68 da Lei Complementar nº 087, de 25 de novembro de 2005, convoca os APOSENTADOS POR INVALIDEZ E PENSIONISTAS INVÁLIDOS, segurados do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá - FUNPREV para realizarem a modalidade de Perícia Médica por meio de Teleperícia, conforme análise da Junta Médica Oficial do Município.

#### 1. DO OBJETO E DA FINALIDADE DA PERÍCIA BIANUAL

1.1 Ficam CONVOCADOS os APOSENTADOS POR INVALIDEZ e PENSIONISTAS INVÁLIDOS relacionados no Anexo I do presente Edital, cujos benefícios são custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município, para realizarem Teleperícia Médica por meio de videoconferência, sendo utilizada a plataforma digital do whats app institucional do FUNPREV, vinculado ao número telefônico: 6732326765.

1.2 A Modalidade de Exame Médico Pericial por meio de Teleperícia Médica foi definida pela Junta Médica Oficial do Município, após análise do Laudo médico apresentado e considerando as impossibilidades e/ou limitações de deslocamento dos aposentados por invalidez por motivo de doença e/ou enfermidade.

#### 2. DA OBRIGATORIEDADE

2.1 A Perícia Médica Bianual, objeto do presente Edital, é de caráter obrigatório para todos os APOSENTADOS POR INVALIDEZ e PENSIONISTAS INVÁLIDOS do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá - FUNPREV, relacionados no Anexo I do presente Edital, conforme a modalidade descrita.

2.2 Considerando o Artigo 40 da Constituição Federal, os aposentados por invalidez com mais de 75 anos, foram dispensados da Perícia Bianaual presencial.

#### 3. DAS SANÇÕES

3.1 Os aposentados por invalidez e/ou pensionistas inválidos que, injustificadamente, não participarem da Teleperícia Médica no prazo e horário estabelecido no Anexo I, poderão ter o pagamento de seus benefícios suspensos a partir do mês subsequente e a liberados após realização da modalidade de Perícia estabelecida.

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os Aposentados por Invalidez e Pensionistas Inválidos, convocados para realização de Teleperícia Médica, que não estejam em condições de realizarem a modalidade de perícia estabelecida, devido internação hospitalar ou enfermidade médica poderão apresentar laudo médico, justificando previamente que não possuem condições de realização da modalidade de Perícia estabelecida, solicitando formalmente pelo e-mail mailto:funprev@corumba.ms.gov.br ou pelo whats app oficial (67) 3232-6765 outra modalidade de Perícia Médica que será submetida à Junta Médica Oficial do Município.

4.2 Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Gestor do FUNPREV e da Superintendência de Previdência Social.

4.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá/MS 17 de Outubro de 2024.

**GABRIELA WINKLER DA COSTA SILVA**  
Superintendente de Previdência Social

#### ANEXO I EDITAL N° 04/2024

#### DISPÓEM DO CALENDÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA TELEPERÍCIA MÉDICA DOS APOSENTADOS POR INVALIDEZ DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORUMBÁ.

#### PERÍCIA MÉDICA POR MEIO DE TELEPERÍCIA

DATAS: 22 e 23 de Outubro/2024

NOME	MODALIDADE	DATA	HORA
ELIZABETH SOARES DUARTE DE CARVALHO	TELEPERÍCIA	22/10/2024	13:30
JACQUELINE LOMBARDI KASSAR	TELEPERÍCIA	22/10/2024	13:50
LINDA BARTIRA FLORENTINO	TELEPERÍCIA	22/10/2024	14:10
PATRÍCIA TORRES FRANCO	TELEPERÍCIA	22/10/2024	14:30
RITA HELENA BARRETO ROCHA	TELEPERÍCIA	23/10/2024	13:30
ROSELY DE LARA PINTO	TELEPERÍCIA	23/10/2024	13:50
VIVIANE FONSECA MOREIRA	TELEPERÍCIA	23/10/2024	14:10

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Termo de Retificação

Retifica-se por incorreção referente ao Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização da carta extrato nº 65/2024.

**Retifica-se** as Publicações do Diário Oficial do Município nº 2.940 de segunda-feira, 29 de julho de 2024 pág. 36.

Onde se Lê: Sra .Vanusa Maira Amarilha Portão , matrícula 12.593

Leia-se: Sra .Vanusa Maira Portão Brazil , matrícula 12.593

As demais condições permanecem inalteradas.

#### FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

#### RESOLUÇÃO N.º 29 de 16 de Outubro de 2024.

DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DO SALDO DO EMPENHO REFERENTE AO PROCESSO N.º 37.775/2018, CONTRATO N.º 02/2019.

A Diretora Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência conforme Portaria "P" nº 18, de 01 de Janeiro de 2021, com fulcro nos artigos 71,72 e 73 da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, e Resolução TCE/MS nº 153, de 28 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a disposição trazida no Manual de Peças Obrigatórias, nos termos da Resolução TCE/MS nº 153, de 28 de outubro de 2021, no item 1.2. Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo, Subitem 1.2.1. Administração Direta (Secretarias e Fundos) e Indireta (Autarquias e Fundações), alínea "B" - 26, que dispõe que deverá ser enviado, dentre outros documentos, o ato legal autorizativo do cancelamento dos restos a pagar, se houver.

Art. 2º. Considerando que o Processo nº 37.775/2018, Contrato nº 02/2019, Firmado entre a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a empresa S.H. Informática LTDA, tendo em vista que o contrato foi encerrado em 26/04/2024, autorizo o cancelamento e anulação dos restos a pagar relativo as notas de Empenho nº 02/2023, no valor de R\$ 1.202,66( Um Mil Duzentos e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos), e o Empenho nº 151/2023, no valor de R\$ 577,45 (Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 16 de Outubro de 2024.

**ANA CLAUDIA MOREIRA BOABAID**  
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal  
Portaria "P" nº 18, de 1º de janeiro de 2021.

#### RESOLUÇÃO N.º 30 de 16 de Outubro de 2024.

DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DO SALDO DO EMPENHO REFERENTE AO PROCESSO N.º 1874/2023.

A Diretora Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência conforme Portaria "P" nº 18, de 01 de Janeiro de 2021, com fulcro nos artigos 71,72 e 73 da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, e Resolução TCE/MS nº 153, de 28 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a disposição trazida no Manual de Peças Obrigatórias, nos termos da Resolução TCE/MS nº 153, de 28 de outubro de 2021, no item 1.2. Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo, Subitem 1.2.1. Administração Direta (Secretarias e Fundos) e Indireta (Autarquias e Fundações), alínea "B" - 26, que dispõe que deverá ser enviado, dentre outros documentos, o ato legal autorizativo do cancelamento dos restos a pagar, se houver.

Art. 2º. Considerando que o Processo nº 1874/2023, tendo em vista que o empenho foi realizado de maneira estimada, e não ter sido utilizado em sua totalidade no exercício de ano de 2023, autorizo o cancelamento e anulação dos restos a pagar relativo à nota de Empenho nº 04/2023, no valor de R\$ 1.408,91 (Um Mil Quatrocentos e Oito Reais e Noventa e Um Centavos), fornecedor SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 16 de Outubro de 2024.

**ANA CLAUDIA MOREIRA BOABAID**  
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal  
Portaria "P" nº 18, de 1º de janeiro de 2021.

#### RESOLUÇÃO N.º 31 de 16 de Outubro de 2024.

DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DO SALDO DO EMPENHO REFERENTE AO PROCESSO N.º 4666/2021.

A Diretora Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência conforme Portaria "P" nº 18, de 01 de Janeiro de 2021, com fulcro nos artigos 71,72 e 73 da Lei



Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, e Resolução TCE/MS nº 153, de 28 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Considerando a disposição trazida no Manual de Peças Obrigatórias, nos termos da Resolução TCE/MS nº 153, de 28 de outubro de 2021, no item 1.2. Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo, Subitem 1.2.1. Administração Direta (Secretarias e Fundos) e Indireta (Autarquias e Fundações), alínea "B" - 26, que dispõe que deverá ser enviado, dentre outros documentos, o ato legal autorizativo do cancelamento dos restos a pagar, se houver.

Art. 2º. Considerando que o Processo nº 4666/2021, tendo em vista que o empenho foi estimado para doze meses, e não ter sido utilizado em sua totalidade no exercício do ano de 2021, autorizo o cancelamento e anulação dos restos a pagar relativo à nota de Empenho nº 23/2021, no valor de R\$ 664,19 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos), fornecedor SANESUL - EMPRESA DE SANEAMENTO.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.  
Corumbá-MS, 16 de Outubro de 2024.

**ANA CLAUDIA MOREIRA BOABAID**  
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal  
Portaria "P" nº 18, de 1º de janeiro de 2021.

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Deliberação nº 13/CMS/2024

Corumbá (MS), 16 de outubro de 2024.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ/MS,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Encaminhar as propostas apresentadas e aprovadas da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, realizada no dia 19 de abril de 2024, em Corumbá/MS, conforme deliberado na 495ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 08 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**DAVI VITAL DO ROSÁRIO**  
PRESIDENTE DO CMS.

HOMOLOGADO EM: 14/10/2024

**BEATRIZ SILVA ASSAD**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ANEXO - Deliberação 13/2024 PROPOSTAS APRESENTADAS E APROVADAS

EIXO I - DEMOCRACIA, CONTROLE SOCIAL E O DESAFIO DA EQUIDADE NA GESTÃO PARTICIPATIVA DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE.
PRIORIDADES PARA O MUNICIPIO
Garantir um tempo protegido para estudo aos trabalhadores em saúde da RAS dentro da carga horária prevista para o cumprimento do trabalho.
Efetivar e Garantir a Mesa de Negociação do SUS com espaço garantido para resolução de conflitos e debates.
Implantar e garantir as reuniões dos conselhos locais para representatividade dos pares de acordo com o território.
Garantir condições para o desenvolvimento do processo de trabalho na rede de atenção à saúde.
Realizar e divulgar o monitoramento dos resultados de cada equipe para análise das informações de forma periódica.
Garantir a gestão da qualidade do trabalho na rede de atenção à saúde através do monitoramento e avaliação.
Garantir vínculos de trabalho através de realização de concursos públicos.

EIXO II - TRABALHO DIGNO, DECENTE, SEGURO, HUMANIZADO, EQUÂNIME E DEMOCRÁTICO NO SUS: UMA AGENDA ESTRATÉGICA PARA O FUTURO DO BRASIL.

PRIORIDADES PARA O MUNICIPIO

Garantir que prefeitura municipal de Corumbá através de portaria estabeleça a criação de cursos de conversação em espanhol a todos os seus profissionais da rede de atenção à saúde (sem prejuízo da apresentação de projeto de lei nesse sentido).
Garantir que as Normas regulamentadoras (Portaria 32141978) sejam aplicadas aos serviços de saúde.
Garantir que as Secretarias Municipais de Saúde em parceria com instituições de ensino fomentem o aprendizado de linguagem brasileira de sinais (LIBRAS) para facilitar o acolhimento das pessoas com deficiência auditiva.
Garantir a criação e implantação do plano de cargos e carreiras para a enfermagem.
Garantir a aplicabilidade da lei de 30 horas para o trabalho realizado na Urgência e Emergência.

EIXO III - EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO NA PRODUÇÃO DA SAÚDE E DO CUIDADO DAS PESSOAS QUE FAZEM O SUS  
ACONTECER: A SAÚDE DA DEMOCRACIA PARA A DEMOCRACIA DA SAÚDE.

#### PRIORIDADES PARA O MUNICIPIO

Estimular a participação dos trabalhadores em simpósios, conferência e publicações científicas de assuntos relacionados a saúde.
Que a Prefeitura Municipal de Corumbá estabeleça um fundo para financiar o desenvolvimento acadêmico/científico voltado à saúde pública e desenvolvimento do SUS, com oferta de bolsas e pagamento de despesas para a divulgação dos resultados em eventos de divulgação científica.